

**1º ADITIVO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO PARANÁ**,  
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO**, E O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO PARANÁ**, PARA FINS QUE ESPECÍFICA.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Saete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140, Vila Isabel, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo senhor Secretário do Estado da Educação **RENATO FEDER**, portador da carteira de identidade nº 15.512.103-3 e inscrito no CPF nº 278.171.268-01, residente e domiciliado nesta cidade e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Hermes nº 751, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.230-530, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 78.206.307.0001-30, neste ato representado pelo Procurador Geral da Justiça, **DR. IVONEI SFOGGIA**, brasileiro, portador do CPF nº 304.000.409-30 doravante denominado **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, devidamente autorizado por despacho governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, nos atos normativos do Tribunal de Contas e do que consta no protocolado nº **14.614.726-7** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O PRESENTE Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO TERMO** do Convênio Originário.

AD



A CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO TERMO passará a ter a seguinte redação:


6. Fica designada pela SEED como fiscal/gestor do Termo, a servidora Elaine Cristina Nascimento CPF nº 020.825.589-32 do Departamento Educação Profissional

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio Originário, e por estarem de pleno acordo firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 16 de maio de 2019.

  
**RENATO FEDER**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

  
**IVONEI SFOGGIA**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

AD